



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
de Mato Grosso do Sul

CNPJ 15.905.565/0001-95

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2017 DE 26 DE JANEIRO DE 2017

DEFINE SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS DO PODER EXECUTIVO DE DEODÁPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que o Plenário APROVOU e ela PROMULGA o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - O Subsídio mensal dos Secretários Municipais, para a legislatura de 2017 a 2020, fica fixado em parcela única de R\$4.890,00 (quatro mil e oitocentos e noventa reais).

Art. 2º Será permitida, através de lei específica, a revisão geral anual do subsídio relacionado no Art. 1º desta Lei, com base no INPC, ou outro indicador oficial do governo que vier a ser substituído, sempre na mesma data base e mesmo índice de reajustes salariais atribuídos aos servidores municipais, nos termos do inciso X do artigo 37 da CF, respeitada a limitação estabelecida na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra e em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.


VERº: MARCIO TELES PEREIRA – Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
de Mato Grosso do Sul

CNPJ 15.905.565/0001-95

JUSTIFICATIVA

Nos termos do que determinam a Constituição Federal, a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Orgânica do Município, apresentamos à apreciação dos nobres Vereadores o presente Projeto de Decreto Legislativo, que tem por objetivo fixar subsídios dos Secretários Municipais para a Legislatura (2017/2020).

MESA


MÁRCIO TELES PEREIRA
Presidente

1º Secretário

2º Secretário

CLASSIFICADOS

IS

EXTRAVIO TALÃO NOTA FISCAL

EMPRESA KATILA CAVALHEIRO VARONE 00462236145

DECLARA PARA OS DEVIDOS FINS, QUE FOI EXTRAVIADO UM TALÃO NOTA FISCAL Nº 101 A 109- EMITENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO- MS.

CUTIVO DE



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº.041/2017, DE 27 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia a Servidora que Menciona

ILDA SALGADO MACHADO, Prefeita Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V e VII, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art.1º- **NOMEAR**, a Sr.ª: **NATHÁLIA RODRIGUES DE CARVALHO**, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor de Divisão. Símbolo – DAS-103, com vaga constante no quadro I, do anexo I, da Lei Complementar nº.033-A de 25 de setembro de 2001 e suas alterações.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (27.01.2017).

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
de Mato Grosso do Sul

CNPJ 15.905.565/0001-95

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2017 DE 26 DE JANEIRO DE 2017

DEFINE SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS DO PODER EXECUTIVO DE DEODÁPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que o Plenário APROVOU e ela PROMULGA o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - O Subsídio mensal dos Secretários Municipais, para a legislatura de 2017 a 2020, fica fixado em parcela única de R\$4.890,00 (quatro mil e oitocentos e noventa reais).

Art. 2º Será permitida, através de lei específica, a revisão geral anual do subsídio relacionado no Art. 1º desta Lei, com base no INPC, ou outro indicador oficial do governo que vier a ser substituído, sempre na mesma data base e mesmo índice de reajustes salariais atribuídos aos servidores municipais, nos termos do inciso X do artigo 37 da CF, respeitada a limitação estabelecida na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra e em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

VER: MARCIO TELES PEREIRA – Presidente

JUSTIFICATIVA

Nos termos do que determinam a Constituição Federal, a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Orgânica do Município, apresentamos à apreciação dos nobres Vereadores o presente Projeto de Decreto Legislativo, que tem por objetivo fixar subsídios dos Secretários Municipais para a Legislatura (2017/2020).

MESA

MÁRCIO TELES PEREIRA
Presidente

1º Secretário

2º Secretário



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº.037/2017, DE 26 DE JANEIRO DE 2017

Autoriza Cedência a Servidora que menciona

ILDA SALGADO MACHADO, Prefeita Municipal de Fátima do Sul.

S-ESTADO DE
PROMULGA O

le 2017 a 2020,
reais).

rdio relacionado
o que vier a ser
s atribuídos aos
ada a limitação

orçamentárias

ão, retroagindo